

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELEFAX.: (37) 3234-1224 – e-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

DECRETO Nº 4211/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a gestão financeira e orçamentária do FUNDEB pelo Órgão de Educação do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Pará/MG no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei 11.494, de 2007;

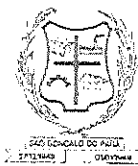
Considerando que nos termos do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada ao CNPJ do órgão responsável pela Educação;

Considerando que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, alterada pela Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de São Gonçalo do Pará/MG, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELEFAX.: (37) 3234-1224 – e-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Art. 2º - Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de São Gonçalo do Pará/MG será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de São Gonçalo do Pará/MG, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UAG-FUNDEB, competindo privativamente à Secretária Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.

Art. 3º - Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB, serão observados os seguintes requisitos:

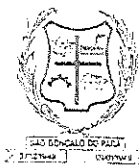
I - Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério da Secretária Municipal de Educação;

II - Vinculação da conta única e específica do FUNDEB ao CNPJ da UAG-FUNDEB.

III - Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Tesoureiro do Executivo Municipal, ou cargo similar, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto a instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4º - Fica determinado à Secretária de Educação do Município de São Gonçalo do Pará/MG a adoção das seguintes providências administrativas:

I - a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ DA UAG-FUNDEB que observará a denominação "Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB" DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELEFAX.: (37) 3234-1224 – e-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

II - a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo Único - Competirá à Secretária Municipal de Educação:

I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;

III - Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV - Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V - Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo.

VI - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do UAG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

Art. 5º - No cumprimento do disposto neste Decreto fica a Secretária Municipal de Educação, autorizada a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, 15 de junho de 2018.


Antonio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o decreto

nº 4211/2018

Foi publicado no quadro de aviso da

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará

na data de 15 / 06 / 18

Municipal